



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8674

de 02 de julho de 2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,
IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE
MOSTARDAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019 e

CONSIDERANDO a necessidade do município do imóvel para o funcionamento da Procuradoria Jurídica; do setor de processos administrativos especiais, processos administrativos disciplinares e sindicâncias; bem como a necessidade de construção de um prédio para o arquivo geral para concentrar todos os processos administrativos;

CONSIDERANDO que o Município efetua contrato de locação do imóvel há mais de 20 anos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a funcionalidade dos serviços públicos, face à localização, com acesso interno pelo terreno do Município, já que é área limítrofe ao prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno sob n. 02 da quadra 87, medindo quinhentos e setenta e cinco e vinte e cinco decímetros quadrados (575,25m²), situado na Rua 11 de abril n.º 662, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente na extensão de treze metros (13 m) de largura, com a Rua 11 de Abril; pelos fundos numa extensão de trezes metros de largura (13 m), com o lote 08; pelo lado direito, numa extensão de quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (44,25m) de comprimento, com o lote três (03); e pelo lado esquerdo numa extensão de quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (44,25m) de comprimento, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

lote um (01). Edificação: um prédio com área de 138,24m² em alvenaria e uma garagem de 53,65 m², constituído da matrícula 918, do livro n.º 2, do Serviço Registral Imobiliário de Mostardas-RS, tendo como proprietário LUCIANO DA SILVA REIS.

Art. 2º O objetivo da desapropriação é a ampliação da Prefeitura Municipal já que o imóvel tem acesso interno direto e é área limítrofe ao prédio da Prefeitura.

Art. 3º. O Município notificará o proprietário, cumprindo os requisitos do art. 10-A e seguintes do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 041220120.1.00900 – Desapropriação de área urbana e rural - 4.4.90.61.00.00.00 (6437) – aquisição de imóveis.

Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a promover os atos administrativos para o acordo; ou atos judiciais, em caso de rejeição da oferta, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 6º Fica autorizado o Secretario Municipal de Finanças a proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo Único - O valor da oferta é de R\$ 140.854,25 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme avaliação venal do imóvel contida no cadastro imobiliário, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições que conflitem com o presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de julho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE
DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2021.07.02 14:54:36 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE